



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI nº. 1.535 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

INSTITUI A SEMANA DA CULTURA NORDESTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído no calendário oficial de eventos do Município de Luiz Antônio a "A SEMANA DA CULTURA NORDESTINA" a ser comemorado sempre na "SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE NOVEMBRO" de cada ano.

Art. 2º - A semana ora instituída, será promovida, organizada e incentivada pela Secretaria da Cultura, atendendo-se para os seguintes critérios.

I - Apresentação de trabalhos culturais, comidas típicas e de shows de artistas nordestinos;

II - Promoção de seminários e palestras sobre a contribuição nordestina para a evolução do município;

III - Divulgação da culinária Nordestina.

Parágrafo único - As festividades necessariamente serão realizadas em espaços de domínio público, podendo, no entanto, firmar parcerias com empresas jurídicas que colaboram com a população (associações), que tenham conhecimento pleno da população nordestina, cedendo seus espaços para tal objetivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria do orçamento vigente e suplementadas se necessárias.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal